



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.752 DE 11 DE novembro DE 2014.

*Sancionado
Em 11/11/2014.*

Altera o art. 3º e Ratificam os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.739 de 09 de julho de 2014 e dá outras providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

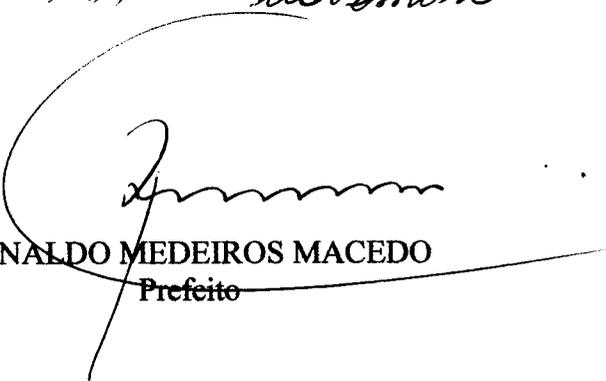
Art.1º Fica alterada a redação do caput artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.739 de 09 de julho de 2014.

“Art. 3º A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$500,00(quinzentos reais) por profissional médico participante.”

Art.2º Ficam Ratificados e convalidados os demais dispositivos da Lei Municipal nº1. 739 de 09 de julho de 2014.

Art.3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 11 de novembro de 2014.



REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito